PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº. 10 /2014

Dispõe sobre a autorização para participação do Município de São Sebastião do Rio Verde no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAG.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município de São Sebastião do Rio Verde, MG, no CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAG, a ser firmado entre os Municípios filiados à AMAG – Associação dos Municípios do Circuito das Águas, com a finalidade de prestar serviços de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando a melhoria da qualidade de vida da população pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2°. Fica o chefe do Poder executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica, nos termos do § 4°. do Artigo 5°. da Lei n°. 11.107/05.

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§ 1°. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2°. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 4°. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um dos entes consorciados, em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5°. O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei serão especificadas nos contratos de rateio originados e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão previstas e autorizadas na forma da lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio verde, 02 de julho de 2014.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Mês	Valor/2014 - R$	Valor/2015 - R$	Valor/2016 - R$
Janeiro	xxx	1.200,00	1.284,00
Fevereiro	xxx	1.200,00	1.284,00
Março	xxx	1.200,00	1.284,00
Abril	xxx	1.200,00	1.284,00
Maio	xxx	1.200,00	1.284,00
Junho	xxx	1.200,00	1.284,00
Julho	xxx	1.200,00	1.284,00
Agosto	0,00	1.200,00	1.284,00
Setembro	0,00	1.200,00	1.284,00
Outubro	0,00	1.200,00	1.284,00
Novembro	0,00	1.200,00	1.284,00
Dezembro	0,00	1.200,00	1.284,00
Total	**0,00**	**14.400,00**	**15.408,00**

Observação: Para o ano de 2016 foi previsto um reajuste de 7% no valor estimado para 2015.

Diante do exposto e considerando as justificativas apresentadas, é de se esperar que o espírito público dos vereadores leve à aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente

São Sebastião do Rio verde, 1°. De agosto de 2014

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 099
HORA 10:00 DATA 04/08/2014
RESPONSÁVEL:

MENSAGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 010/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador Paulo Henrique de Souza Pinto

Projeto de Lei Ordinária nº. 010/2014, em apreciação nesta Casa, que **Dispõe sobre a autorização para participação do Município de São Sebastião do Rio Verde no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAG.**

JUSTIFICATIVAS

Este projeto de Lei está ligado ao outro que foi enviado à esta Casa e que prevê a refiliação do Município de São Sebastião do Rio Verde à AMAG.

Conforme feito na justificativa daquele projeto, os nobres membros desta casa têm conhecimento de que existe a determinação do Governo Federal para que, a partir de janeiro de 2015, todos os ativos de iluminação pública, atualmente sob responsabilidade da CEMIG, passem a ser geridos e mantidos pelos municípios.

Em assim sendo, a AMAG, depois de estudos já elaborados desde 2013, concluiu que o melhor seria que todos os município trabalhassem em conjunto para fazer frente à nova realidade.

Dessa forma, quando se efetivar a transferência dos referidos ativos ao Município, os serviços relativos à iluminação pública (compra e armazenamento de material, execução dos serviços de manutenção e de novas redes, enfim, tudo o que estiver relacionado com a atividade) estarão centralizados e coordenados pela AMAG, ficando os custos rateados com os participantes.

A previsão da centralização da execução de serviços por meio de formação de Consórcio, que abrangerá não só os relativos à iluminação pública, é a forma menos dispendiosa, pois que será feito por equipes contratadas, que atuarão em todos os Municípios. Caso o Município resolva absorver os serviços, de forma individual, terá que fazê-lo por meio de empresa capacitada e exclusiva, com custo muito maior.

Portanto, será conveniente que os Municípios, principalmente aqueles de menor porte, optem pela participação, mas por delegação. A forma proposta pela AMAG é a de formação de Consórcio Multifinalitário, o qual assumirá todas as atribuições previstas.

O consórcio multifinalitário, por se tratar de consórcio intermunicipal e de múltiplas finalidades, poderá atender a demandas diferentes, já existentes em outros Municípios. Para o nosso caso, apenas atenderá ao que prevê a execução dos serviços de Iluminação Pública e os gastos serão apenas os relativos à essa atividade. Outras demandas que possam ser supridas serão analisadas quando da necessidade.

Quanto ao impacto financeiro no orçamento, levando em conta que, conforme previsão do Art. 6°. do Projeto de Lei,

> **"Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão especificadas nos contratos de rateio originados e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão previstas e autorizadas na forma da lei.",**

Considerando que os gastos serão somente aqueles previstos nos contratos de rateio a celebrar, conforme Art. 3°.;

Considerando ainda que, de início, há previsão para o custeio dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, a partir de janeiro de 2015, estimados em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês, já considerando neste valor a redução da tarifa que ocorrerá para os serviços, não haverá impacto financeiro neste ano de 2014.

Para os anos de 2015 e 2016 haverá impacto no orçamento, caso o consórcio seja constituído e os serviços forem feitos por meio dele e rateados. Sendo assim, por ocasião da assinatura do contrato de rateio haverá que se proceder no orçamento a abertura de créditos especiais, os quais serão incluídos no orçamento de 2015 (LDO) e no PPA 2014/2017, conforme quadro estimativo a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG
CNPJ: 17.906.314/0001-50

São Sebastião do Rio Verde, MG, 01 de agosto de 2014

Ofício n°. 184/2014
Assunto: Rencaminha mensagem Projeto de Lei 010/2014
Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos, mensagem e relatório de impacto orçamentário sobre o Projeto de Lei Ordinária que **Dispõe sobre a autorização para participação do Município de São Sebastião do Rio Verde no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMAG, de n°. 010/2014.**

Os referidos documentos têm o objetivo de atender parecer jurídico da assessoria desta Casa.

Esperamos que, depois de avaliados os termos da mensagem anexa, o projeto seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique de Souza Pinto
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
E. mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br – Telefone: (35) 3364-1144